



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO

CNPJ 45.623.600/0001-44

LEI Nº 1037 / 2006

DE 05 DE SETEMBRO DE 2006.

“Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), destinado a aquisição de material de consumo para controle de glicemia”.

A Câmara Municipal de Pinhalzinho aprovou e eu, Benedito Aparecido de Lima, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

ÓRGÃO : 02 Poder Executivo
UNID. ORÇAMENTÁRIA : 04 Secretaria Municipal de Saúde
UNID. EXECUTORA : 01 Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO : 10 Saúde
SUBFUNÇÃO : 301 Atenção Básica
PROGRAMA : 0007 Saúde Municipal
ATIVIDADE : 013 Manutenção do atendimento básico a saúde
CAT. ECONÔMICA : 3.3.90.30 Material de Consumo
RECURSO : 02 CONVÊNIOS ESTADUAIS VINCULADOS
VALOR R\$: 10.000,00 (dez mil reais)

Artigo 2º - Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, serão provenientes do termo aditivo de convênio n.º 01/2006, celebrado em 21/05/2002 com a Secretaria de Estado da Saúde, cujo objeto é a aquisição de materiais de consumo para controle de glicemia, no valor de R\$ 9.661,05 (nove mil seiscentos e sessenta e um reais e cinco centavos) e seus rendimentos de aplicação financeira, configurando assim um excesso de arrecadação para o exercício.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhalzinho, 05 de Setembro de 2006.


Benedito Aparecido de Lima
Prefeito Municipal